

436/666

13/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 08:29:27
122901229 0027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO DE ATEND INCL SOC
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 121.190-0

BCO BRADESCO S.A.

23792520069133260150858004294409189590000044000

BENEFICIARIO:

UPPRINT

NOME FANTASIA:

UPPRINT

CNPJ: 26.433.663/0001-93

BENEFICIARIO FINAL:

UPPRINT

CNPJ: 26.433.663/0001-93

PAGADOR:

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SO

CNPJ: 21.725.056/0001-83

NR. DOCUMENTO	41.207
DATA DE VENCIMENTO	18/04/2022
DATA DO PAGAMENTO	12/04/2022
VALOR DO DOCUMENTO	440,00
VALOR COBRADO	440,00

NR. AUTENTICACAO D.63A.3EC.6CE.B08.69B

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD456613 MARCOS HENRIQUE FERREIRA.

Ateste que o material/Serviço foi entregue / prestado
18/04/22
5071447
MGB.991.5300m

Beneficiário UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME		Agência / Código Beneficiário 2520-0/0042944-9		Motivo de não entrega. (Para uso da empresa entregadora)	
Pagador CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - CAIS		Nosso Número 09/13326015058-0		<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Ausente
Vencimento 18/04/2022		Número do Documento U05448-1		<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não existe n°. indicado
Espécie R\$		Valor do Documento 440,00		<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Outros (anotar no verso)
Recebemos o Título com as características acima		Data		Assinatura	
Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO.		Data do Processamento 04/04/2022			

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO.				Vencimento 18/04/2022	
Beneficiário UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.433.663/0001-93 RUA HUMAITÁ 525 A PADRE EUSTÁQUIO BELO HORIZONTE MG 30720410				Agência / Código Beneficiário 2520-0/0042944-9	
Data do Documento 04/04/2022		Número do Documento U05448-1		Nosso Número 09/13326015058-0	
Espécie Doc. DM		Aceite S		Data do Processamento 04/04/2022	
Carteira 09		Espécie Moeda R\$		(-) Valor do Documento 440,00	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.) Cobrar juros de R\$ 1,45 por dia de atraso Cobrar Multa de R\$ 8,80 após o vencimento.				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
Pagador: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - CAIS RUA AJ 171 32370270 CONJUNTO ÁGUA BRANCA CONTAGEM MG				CPF / CNPJ 21725056000183 Código de Baixa	

Atesto que o material/Serviço foi entregue / prestado
18.04.22
15.07447
M.G. G. S. S. S.

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO.				Vencimento 18/04/2022	
Beneficiário UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.433.663/0001-93 RUA HUMAITÁ 525 A PADRE EUSTÁQUIO BELO HORIZONTE MG 30720410				Agência / Código Beneficiário 2520-0/0042944-9	
Data do Documento 04/04/2022		Número do Documento U05448-1		Nosso Número 09/13326015058-0	
Espécie Doc. DM		Aceite S		Data do Processamento 04/04/2022	
Carteira 09		Espécie Moeda R\$		(-) Valor do Documento 440,00	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.) Cobrar juros de R\$ 1,45 por dia de atraso Cobrar Multa de R\$ 8,80 após o vencimento.				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
Pagador CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - CAIS RUA AJ 171 32370270 CONJUNTO ÁGUA BRANCA CONTAGEM MG				CPF / CNPJ 21725056000183 Código de Baixa	



438/666



UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
 CNPJ : 26.433.663/0001-93
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0028546190020
 RUA HUMAITÁ, 525 - PADRE EUSTÁQUIO
 BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30720410
 Fone : (31) 3423-0995 Site : www.upprint.com.br
 E-Mail : contratos@upprint.com.br

Fatura de Locação :
U05448

Emissão :
 04/04/2022

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :

Nome / Razão Social do Cliente :
 CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - CAIS

CPF / CNPJ do Cliente : 21.725.056/0001-83
Inscrição Estadual : 1863177710000

Endereço : RUA AJ
Número: 171
Complemento:
Bairro : CONJUNTO ÁGUA
Cap : 32.370-270

Município : CONTAGEM
Telefone : 3133931988
UF : MG
Inscrição Municipal :

E-Mail : anspeula.neves@cais.org.br
Site :

Qualificação do Contrato:
 TSOURCING DE IMPRESSÃO

FATURA :

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
U05448-1	18/04/2022	440,00						

Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00014	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA PB	UN	1	440,00000	440,00

Valor PIS Retido	0,00	Valor CILL Retido	0,00	Valor Coação	0,00	Total da Fatura	440,00
Valor COFINS Retido	0,00	Valor IR Retido	0,00	Valor de Desconto	0,00	Total da Fatura - Retenções - Descontos	440,00

Val Aprox Tributos R\$120,78 (27,45%) Fonte:IBPT
 EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,
 CONTRATO: L185-20
 REFERENTE: 04/2022
 É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01
 LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8848 DE 21/01/1994.

Ateste que o material/Serviço foi entregue / prestado
 04/04/22
 M=5074.447
 URG. GEN. S350m

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

Fatura de Locação : U05448

Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :

BELO HORIZONTE, ___/___/___ Assinatura: _____

440/666

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.433.663/0001-93
Razão Social: UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMEN
Endereço: RUA GUANABARA 396 LOJA 02 / CONCORDIA / BELO HORIZONTE / MG / 31110-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022

Certificação Número: 2022032001274043474070

Informação obtida em 05/04/2022 12:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

441/666



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.433.663/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:41 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: B398.25E2.7069.B320
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.433.663/0001-93

Certidão n°: 5887632/2022

Expedição: 18/02/2022, às 11:13:37

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.433.663/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO Nº L165-20

LOCADORA

Razão Social: UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Endereço: Rua Guanabara nº 396 loja 02, Concórdia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.110-650.
CNPJ: 26.433.663/0001-93 e IE: 002.854.619.00-20
Telefone: (31) 3423-0995
Representante Legal: Márcio Martins Pereira Júnior, CPF nº 064.464.166-52.

LOCATÁRIA

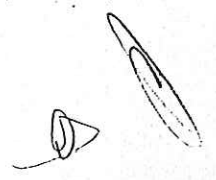
Razão Social: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS
Endereço: Rua AJ nº 171, Conjunto Água Branca, Contagem, MG, CEP 32.370-270.
CNPJ: 21.725.056/0001-83 e IE: 186.317.771-0000
Telefone: (31) 3393-1988 / (31) 99415-8146 e E-mail: anapaula.neves@cais.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos reprográficos, (multifuncionais e impressoras) de propriedade da LOCADORA, para utilização pela LOCATÁRIA, com o fornecimento de software de bilhetagem para monitoramento e gestão do parque de máquinas instaladas, conforme relação do quadro abaixo.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Qtde	Modelos	Fabricante	Tipo
01	MP3352	RICOH	Multifuncional P&B A3

Os números de séries dos equipamentos locados constarão da Nota Fiscal de simples remessa emitida pela LOCADORA e que serão entregues a LOCATÁRIA no ato das instalações, recaindo sobre tais, todas as obrigações do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

Pela locação dos equipamentos descritos na cláusula primeira, a LOCATÁRIA, pagará mensalmente o valor previsto na tabela de Franquia abaixo.

QUADRO DE TAXA FIXA - LOCAÇÃO				
Qtde	Modelos	Tipo	Franquia Mensal	Valor Mensal
01	MP3352	Multifuncional PB A3	11.000	R\$ 440,00
FRANQUIA MENSAL A PAGAR				R\$ 440,00

Além da Franquia Fixa mensal prevista, a LOCATÁRIA, pagará o valor de R\$ 0,035 para cada página A4 P&B excedente produzida. Estes valores serão mensalmente auferidos e acrescentados na fatura de locação a pagar.

A LOCADORA dará um desconto de 30% a LOCATÁRIA no valor mensal da franquia contratada, durante o período de ausência de aulas, tendo em vista a atual situação de pandemia global (COVID19) enfrentada.

As tarifas e valores pactuados nesta cláusula serão corrigidos/reajustados pelo IGPM-FGV, ou outro índice que venha substituí-lo após decorrido 1(Um) ano da data de assinatura do presente contrato, levando em consideração os últimos 12 de sua variação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

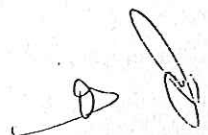
O prazo desta locação é de 12 (Doze) meses, iniciando na data da instalação dos equipamentos locados que será em 03 de agosto de 2020 e terminando no mesmo dia do 12º (Décimo Segundo) mês que se seguir a esse evento.

Após o período inicial de vigência o presente contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes encerrá-lo mediante manifestação por escrito, com 60 (Sessenta) dias de antecedência.

A devolução parcial de equipamentos ou a rescisão contratual unilateral durante a vigência contratual inicial acarretará a parte infratora, multa de caráter meramente penal, nos moldes abaixo.

MULTA CONTRATUAL - VIGÊNCIA		
Período	Percentual	Valor de referência
1º ano	50%	Taxas Fixas mensais remanescentes

A base de cálculo para efeito de cobrança da multa contratual acima, será o valor mensal da locação dos equipamentos, (Taxa Fixa) previsto na cláusula segunda do presente objeto.



445/666

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

Da Leitura: A leitura mensal para aferição do numerador de páginas dos equipamentos deverá ser feita 30 (Trinta) dias, após a instalação dos mesmos, sendo a comprovação da instalação feita através do Relatório técnico assinado pelas partes.

Nos casos em que haja infraestrutura de TI para instalação do software de captura de contadores, a LOCADORA, fará a coleta dos dados de forma automática, sem a necessidade de intervenção da LOCATÁRIA.

Em localidades onde não haja infraestrutura para tal instalação a LOCATÁRIA, se compromete a enviar os contadores de páginas para a LOCADORA, em até 48 horas após a solicitação.

O atraso no envio dos contadores por parte da LOCATÁRIA autorizará a LOCADORA a realizar o faturamento mensal pela média dos últimos 03 faturamentos, majorado de 20% (Vinte por cento).

Do Vencimento: O aluguel mensal e os encargos incidentes, deverão ser pagos 15 (Quinze) dias após a realização leitura mensal, descrita no item acima.

Do Aluguel: O aluguel mensal será pago pela LOCATÁRIA, até o dia do seu vencimento através de documento bancário que lhe será entregue pela LOCADORA, mensalmente, junto com o respectivo documento Fiscal com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo vencimento.

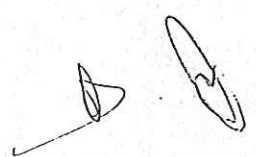
O não pagamento até a data do vencimento constante no documento de cobrança será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor do débito em atraso, sem prejuízo do direito da LOCADORA, de rescindir este contrato por justa causa.

A critério da LOCADORA, o atendimento técnico e o envio de suprimentos poderão ser suspensos se a LOCATÁRIA, tornar-se impontual no pagamento das prestações mensais. A suspensão dar-se-á 30 (Trinta) dias após a impontualidade das prestações vencidas. Após a plena quitação dos débitos existentes, o serviço será normalizado.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA

Nos valores expressos no presente contrato, estão incluídos toda assistência técnica, sempre que necessária à boa qualidade de cópias e / ou ao bom desempenho dos equipamentos locados, o fornecimento, sempre que necessário, de toner, revelador, cilindro, peças em geral.

Serão de responsabilidade da LOCATÁRIA a infraestrutura de conexão externa à rede de computadores, tais como, ponto de rede, cabos, placas, softwares e demais dispositivos necessários para funcionamento dos equipamentos, bem como aquisição de papel, grampo, além da mão-de-obra operacional.



446/666



Telefone: (31) 3423-0995

UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20

Rua Guanahara nº 396 loja 02, Concórdia, Belo Horizonte, MG – CEP 31.110-650.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Instalar os equipamentos, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso.

No ato da instalação do equipamento verificar e aprovar as condições das instalações elétricas disponíveis para a perfeita instalação do equipamento.

Treinar os empregados da LOCATÁRIA para operarem os equipamentos, sem qualquer custo adicional.

Exercer a direção técnica e administrativa dos serviços ora contratados, fornecendo a mão-de-obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a LOCATÁRIA.

Responsabilizar-se por todas as despesas e obrigações decorrentes da relação mantida com seus empregados.

Responsabilizar-se pela admissão de pessoal especializado, bem como pelo fornecimento e uso adequado e regular dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC'S) necessários à execução dos serviços de acordo com as normas vigentes da Segurança e Medicina do Trabalho.

Identificar seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, com a respectiva identidade funcional.

Responsabilizar-se pelas pessoas que utilizar na execução do contrato, obrigando-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre os documentos, informações técnicas e comerciais de propriedade da LOCATÁRIA ou de terceiros que, voluntária ou involuntariamente, venha a ter acesso em razão do presente contrato.

Atender aos chamados técnicos nos prazos acordados pelas partes, fornecendo todo e qualquer peça, suprimento e mão de obra necessária.

Tempo de Atendimento e Solução (SLA). O tempo máximo para o primeiro atendimento, (BH e Região Metropolitana) será de 8 (oito) horas úteis e o tempo máximo de Solução será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contabilizando a partir do horário de abertura do chamado junto a LOCADORA. Os serviços técnicos serão executados dentro do horário comercial, ou seja, das 8:00h às 18:00 h, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados.

A LOCADORA compromete-se a realizar o desconto pró-rata dia, na taxa fixa mensal de locação, caso o equipamento objeto do contrato fique sem funcionamento por período maior que 24 horas (úteis).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Indicar o local onde serão instalados e mantidos os equipamentos responsabilizando pela preparação da instalação elétrica, inclusive, se necessárias instalações especiais.

Disponibilizar espaço adequado para a manutenção corretiva presencial no equipamento e custear as despesas adicionais em caso de visita improdutivo.

A manutenção corretiva consistente na intervenção que visa sanar falha já ocorrida, podendo necessitar a troca de peças ou apenas ajustes de limpeza.

Antes do envio técnico a LOCADORA poderá executar processos de validação remota e ou orientações telefônicas junto ao usuário, visando resolução do problema. Caso não haja solução, será prontamente aberto chamado para atendimento presencial.

Em caso de visita para manutenção corretiva identificada como improdutivo ou indevida, a LOCATÁRIA, arcará com os custos do evento no valor de R\$100,00 por chamado em Belo Horizonte e região metropolitana e R\$200,00 para outras cidades.

São tratados como visitas improdutivas ou indevidas aquelas que não fazem parte do escopo contratado, sendo como principais exemplos as seguintes situações.

Falta de Infraestrutura para a manutenção, ou identificados como motivo do problema, a rede elétrica, e ou dados (Cabos RJ45, Ausência de Internet, IPs) além de tomadas inadequadas;

Ausência de autorização para entrada na empresa/portaria da locatária por período superior a 30 minutos;

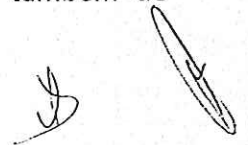
Problemas relacionados a mau uso e falha operacional no equipamento.

Designar operadores para serem treinados, pela LOCADORA.

Não sublocar o objeto desta locação, nem transferir a terceiros os direitos decorrentes de contrato no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito da LOCADORA.

Zelar pela conservação dos equipamentos e operá-lo na conformidade das instruções fornecidas pela LOCADORA.

Responder pelos danos causados aos equipamentos em razão de mau uso ou negligência na operação dos equipamentos, incluindo-se a quebra da tampa de originais, partes plásticas que formam o gabinete da máquina e o vidro de exposição, que são partes não consumíveis e isentos de desgaste. Nos casos fortuitos e de força maior, os danos sofridos pelo equipamento serão também de responsabilidade da LOCATÁRIA.





TECNOLOGIA & IMPRESSÃO

Telefone: (31) 3423-0995

UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20

Rua Guanabara nº 396 loja 02, Concórdia, Belo Horizonte, MG - CEP 31.110-650.

u48/666

Identificado o mau uso a LOCADORA, apresentará a LOCATÁRIA, o laudo técnico, se possível com fotos, fundamentando o ocorrido, bem como os valores das peças para a manutenção do equipamento, que terá o seu reparo após autorização da LOCATÁRIA.

Defender e fazer valer os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o objeto da locação.

A LOCATÁRIA se responsabiliza pela contratação de seguro para a totalidade dos equipamentos locados, durante todo o prazo de vigência do contrato, em cuja apólice deverá constar a LOCADORA, como beneficiária, a fim de resguardá-la de quaisquer danos que possam afetar ou importar na perda dos equipamentos, seja em decorrência de furto, mau uso, incêndio, enchente, pane elétrica etc.

Na hipótese de ausência de seguro, a LOCATÁRIA, deverá assumir todos os danos que causar ou que de alguma forma forem causados aos equipamentos locados, ressarcindo a LOCADORA, de todos os prejuízos correspondentes, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de incêndio, furto, enchentes, roubo e desapropriação. O valor da indenização a ser pago pela LOCATÁRIA será o valor constante da Nota Fiscal de simples remessa para locação, emitida no ato da instalação do equipamento.

Manter os pagamentos rigorosamente em dia, bem com todas as despesas adicionais extraordinárias a que eventualmente tenha dado causa ou a que neste contrato tenha se obrigado.

Disponibilizar os equipamentos ao término da locação para retirada pela LOCADORA, sob pena de responder pelos prejuízos comprovados a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA

Os equipamentos serão entregues e instalados no seguinte endereço:

Rua AJ nº 171, Conjunto Água Branca, Contagem, MG, CEP 32.370-270.

A LOCATÁRIA se compromete ao não remover/alterar o local de instalação dos equipamentos, sem aviso e prévio e anuência da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Este Contrato pode ser rescindido imediatamente por meio de comunicação escrita, sob protocolo, se qualquer dos fatos ou atos abaixo mencionados ocorrerem em relação à outra parte:

Se um pedido de falência for requerido contra a LOCATÁRIA e cujo despacho judicial que deferir o pedido não tenha, de qualquer forma sido revogado ou susgado em 60 (sessenta) dias a contar da citação da requerida;

Em caso de dissolução total ou liquidação da LOCATÁRIA.

No caso de ocorrer, considerando a natureza jurídica da CONTRATANTE, o equivalente ao disposto nas alíneas a & b deste parágrafo.

Se qualquer das partes deixarem de cumprir obrigação relevante decorrente deste Contrato.

No caso de rescisão motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais do parágrafo anterior, a parte que der causa deverá arcar com a multa prevista neste contrato.

Fica estabelecida uma multa contratual por quaisquer das partes que descumprirem este contrato, a qual corresponderá ao valor de 03 [Três] vezes o pagamento mensal referido na cláusula segunda, tomando como parâmetro o mês anterior ao do cometimento da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Tolerância. Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente Contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

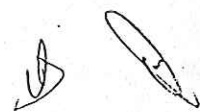
Independência entre as Cláusulas. Cada cláusula deste Contrato constitui um compromisso ou disposição independente e distinta. Sempre que possível cada cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação vigente. A não validade, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste Contrato não afetará a validade ou a exequibilidade de qualquer outra disposição deste, devendo as Partes buscar substituir a disposição declarada nula por outra que reflita a real intenção das Partes existente quando da assinatura deste Contrato.

Aditivos. Nenhuma modificação ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato assinado pelas Partes.

Notificações. Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas neste Contrato deverão ser enviadas por escrito e entregues a cada Parte nos endereços mencionados no preâmbulo deste Contrato.

Efeito Vinculativo. Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, nos termos da lei brasileira.

Confidencialidade. As Partes se comprometem a não difundir qualquer tipo de informação a respeito deste Contrato e a não divulgar a terceiros os termos e as condições desta relação contratual, excetuando-se o caso em que tal divulgação seja imposta por lei ou por exigência de qualquer órgão regulador ou, ainda, para fazer-se cumprir as obrigações estipuladas neste Contrato.



450/666



Telefone: (31) 3423-0995

UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20

Rua Guanabara nº 396 loja CA, Concórdia, Belo Horizonte, MG - CEP 31.110-650.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Estando as Partes de acordo, assinam o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.

LOCADORA - UPPRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Representante Legal - Márcio Martins Pereira Júnior

LOCATÁRIA - CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS Representante

Legal -

TESTEMUNHA 01 Nome/CPF JOSÉ RAFAEL DE SOUZA JÚNIOR - 072.575.066-98

TESTEMUNHA 02

Nome/CPF LUCIANA PEREIRA FÁRIA - 036366176.05

